

02
K

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões ____/____/____

 (Rubrica do Presidente)



Data: ____/____/____
 Número: P.L.
 15919/13

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2013

PÉRIODO: 2013 A 2014
 PRESIDENTE: JÚLIO FERRARE VICE-PRESIDENTE: CARLOS RENATO LINO
 1º SECRETÁRIO: FABRICIO F. SOARES 2º SECRETÁRIO: LUCAS MOULAIS

ASSUNTO:
 PROJETO DE LEI Nº 315/13

INICIATIVA:
 PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:
 ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 5.890,
 DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.

LEITURA: 17 / 12 / 2013

1ª DISCUSSÃO: 17 / 12 / 13

2ª DISCUSSÃO: ____ / ____ / ____

APROVADO POR:
 11x5 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 ____/____/____ Ver: _____

____/____/____ Ver: _____

____/____/____ Ver: _____

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: ____/____/____

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
Cultura, de Esporte e de Lazer

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 2013.

OF/GAP/Nº 1307/2013

Exmº. Sr.
JULIO CESAR FERRARE CECOTTI
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

DOCUMENTO:	Of-
PROTOCOLO GERAL:	15920/13
NÚMERO PROJETO:	357/13
DATA PROTOCOLO:	18/12/13

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº ³¹⁵067/2013 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,


CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal



M E N S A G E M

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 067/2013, *que ALTERA ANEXO I DA LEI Nº 5.890, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.*

Atendendo à deliberação do Conselho do Plano Diretor Municipal e considerando que a matéria ora encaminhada foi apresentada em audiência pública, realizada nessa Casa de Leis no dia 11 de dezembro de 2013, encaminhamos à apreciação dessa douta Casa de Leis o projeto, em anexo, que altera o anexo I da Lei nº 5.890/2006 - PDM.

A proposta ora apresentada visa alterar os limites da área de expansão urbana do município, favorecendo seu crescimento na região onde será executado, pelo DNIT, projeto de implantação e pavimentação da complementação do contorno de Cachoeiro de Itapemirim.

Assim, esperamos contar com o apoio dos Senhores Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei, pois acreditamos que a parceria entre o Executivo e o Legislativo Municipal deve ser motivo de orgulho para todo o povo cachoeirense.

Atenciosamente,



CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 067/2013

DOCUMENTO:	PL
PROTOCOLO GERAL:	5959113
NÚMERO PRÓPRIO:	355113
DATA PROTOCOLO:	18/12/13

ALTERA ANEXO I DA LEI Nº 5.890, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei nº 5.890, de 31 de outubro de 2006 para a vigorar conforme mapa e Memorial Descritivo que seguem em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

APROVADO	
<input type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input checked="" type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 41/12/13	
Presidente _____	



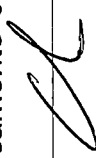
ANEXO I

**MEMORIAL DESCRITIVO DA LINHA PERIMÉTRICA DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA
DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (ESTUDO)**

P 01	Ponto situado na foz do Córrego Poço' D' Anta, no Rio Itapemirim.	De 01 - 02	Segue pelo eixo do Rio Itapemirim até a foz do Córrego Retiro.
P 02	Ponto situado no Rio Itapemirim, na foz do Córrego Retiro.	De 02 - 03	Segue pelo eixo do Córrego Retiro até a desembocadura do Córrego Independência.
P 03	Ponto situado na desembocadura do Córrego Independência.	De 03 - 04	Segue pelo eixo do Córrego Independência até a desembocadura do Córrego Palmital.
P 04	Ponto situado na desembocadura do Córrego Palmital.	De 04 - 05	Segue pelo eixo do Córrego Palmital até afastar-se 500 metros do eixo do Córrego Independência.
P 05	Ponto situado no eixo do Córrego Palmital, a 500 metros da sua desembocadura.	De 05 - 06	Retorna paralelo ao Córrego Independência distanciando 500 metros de seu eixo, até distanciar 500 metros da desembocadura do referido Córrego e do eixo da Rodovia BR 482.
P 06	Ponto situado a 500 metros da desembocadura do Córrego Independência e a 500 metros do eixo da Rodovia BR 482.	De 06 - 07	Segue paralelo a Rodovia BR 482, distanciando 500 metros de seu eixo, até distanciar-se 200 metros do eixo da estrada de acesso à localidade da Tijuca.
P 07	Ponto situado a 500 metros do eixo da Rodovia BR 482 e a 200 metros do eixo da estrada de acesso à localidade da Tijuca.	De 07 - 08	Segue paralelo a estrada da Tijuca, distanciando 500 metros de seu eixo, até distanciar 200 metros do entroncamento com a via de acesso ao bairro São Geraldo.
P 08	Ponto situado a 200 metros da estrada de acesso a localidade da Tijuca, próximo ao entroncamento entre esta e a estrada de acesso ao bairro São Geraldo.	De 08 - 09	Segue até o entroncamento, avançando pelo eixo da via de acesso ao bairro São Geraldo, até ao final da Avenida João Sasso.
P 09	Ponto situado ao final da Avenida João Sasso, no bairro	De 09 - 10	Segue em linha reta até o ponto de cruzamento entre



	São Geraldo.		a Ferrovia Centro Atlântica e um afluente do Córrego Monte Cristo, cuja a nascente está localizada acima da Serra das Andorinhas.
P 10	Ponto situado no cruzamento entre a Ferrovia Centro Atlântica e um afluente do Córrego Monte Cristo, cuja a nascente está localizada acima da Serra das Andorinhas.	De 10 - 11	Segue pelo eixo da Ferrovia até encontrar-se a com a via de acesso à localidade de Santa Teresa.
P 11	Ponto situado no cruzamento entre a Ferrovia Centro Atlântica e a via de acesso à localidade de Santa Teresa.	De 11 - 12	Segue pelo eixo da via de Santa Teresa, até afastar-se de 200 metros do eixo da ferrovia.
P 12	Ponto situado na estrada de acesso à localidade de Santa Tereza, distante 200 metros da Ferrovia Centro Atlântica.	De 12 - 13	Segue paralelo a ferrovia mantendo uma distância de 200 metros do seu eixo, até afastar-se 2.300 metros da estrada de acesso à localidade de Santa Teresa.
P 13	Ponto situado a 200 metros da ferrovia e a 2.300 metros da estrada principal de acesso à localidade de Santa Tereza.	De 13 - 14	Segue em linha reta na direção oeste até encontrar-se com o afloramento rochoso, em Córrego do Óleo.
P 14	Ponto situado a 700 metros do eixo da Rodovia ES 289 no afloramento rochoso, próximo à localidade de Córrego do Óleo.	De 14 - 15	Segue paralelo a Rodovia ES 289, distanciando 700 metros de seu eixo, até distanciar-se 800 metros do trevo de acesso ao distrito de Córrego dos Monos.
P 15	Ponto situado a 700 metros do eixo Rodovia ES 289 e 800 metros do trevo de acesso ao distrito de Córrego dos Monos.	De 15 - 16	Segue cruzando a Rodovia ES 289, continuando na outra margem até alcançar uma distância de 500 metros de seu eixo.
P 16	Ponto situado a 500 metros do eixo Rodovia ES 289 e 800 metros do trevo de acesso ao distrito de Córrego dos Monos.	De 16 - 17	Segue paralelo a Rodovia ES 289 distanciando 500 metros de seu eixo, até encontrar-se com a estrada de acesso à localidade de Córrego do Brás.
P 17	Ponto situado na estrada de acesso à localidade de Córrego do Brás, distante 500 metros do eixo da Rodovia ES 289.	De 17 - 18	Segue pelo eixo da via de acesso à localidade de Córrego do Brás, avançando 200 metros pela estrada de acesso ao distrito de Córrego dos Monos.
P 18	Ponto situado na estrada de acesso ao distrito de Córrego dos Monos, distante 200 metros do entroncamento com a via de acesso à Córrego do Brás.	De 18 - 19	Segue paralelo a estrada de Córrego do Brás, distanciando 200 metros do seu eixo, até ligar-se a Rodovia BR 393.



P 19	Ponto situado no eixo da Rodovia BR 393, distante 200 metros do entrocamento com a estrada de acesso à localidade de Córrego do Brás.	De 19 - 20	Avança na outra margem da Rodovia BR 393 até distanciar-se 500 metros de seu eixo.
P 20	Ponto situado a 500 metros do eixo da Rodovia BR 393.	De 20 - 21	Segue paralelo a Rodovia BR 393, distanciando 500 metros do seu eixo, até distanciar-se 100 metros do eixo da estrada que liga o bairro Aeroporto à localidade de São Joaquim.
P 21	Ponto situado a 500 metros do eixo da Rodovia BR 393 e a 100 metros do eixo da estrada que liga o bairro Aeroporto à localidade de São Joaquim.	De 21 - 22	Segue paralelo a estrada que liga o bairro Aeroporto à localidade de São Joaquim, distanciando 100 metros de seu eixo, até distanciar 100 metros do eixo da via principal em São Joaquim.
P 22	Ponto situado a 100 metros do eixo da estrada que liga o bairro Aeroporto à localidade de São Joaquim e a 100 metros do eixo da via principal da referida localidade.	De 22 - 23	Segue paralelo a via principal em São Joaquim, mantendo a distância de 100 metros de seu eixo, até afastar-se 500 metros do entrocamento com a via de acesso ao bairro Aeroporto.
P 23	Ponto situado a 100 metros do eixo da via principal de São Joaquim e a 500 metros do entrocamento com a via de acesso ao bairro Aeroporto.	De 23 - 24	Segue cruzando via principal da localidade de São Joaquim, avançando pela outra margem até afastar-se 1.000 metros de seu eixo.
P 24	Ponto situado a 1.000 metros do eixo da via principal em São Joaquim.	De 24 - 25	Segue paralelo a principal via de acesso à localidade de São Joaquim, afastando-se 1.000 metros do seu eixo, até distanciar 500 metros do eixo da Rodovia BR 482.
P 25	Ponto situado a 500 metros do eixo da Rodovia BR 482 e a 1.000 metros do eixo da estrada de acesso à localidade de São Joaquim.	De 25 - 26	Segue paralelo a Rodovia BR 482 distanciando 500 metros de seu eixo, até avançar 200 metros ao final da ferrovia.
P 26	Ponto situado a 500 metros do eixo da Rodovia BR 482, avançando 200 metros ao final da ferrovia.	De 26 - 27	Segue cruzando a Rodovia BR 482, ligando-se ao eixo do Rio Itapemirim.
P 27	Ponto situado no eixo do Rio Itapemirim, a 200 metros acima do final da ferrovia.	De 27 - 28	Segue pelo eixo do Rio Itapemirim até distanciar-se 500 metros do eixo da Rodovia BR 482.

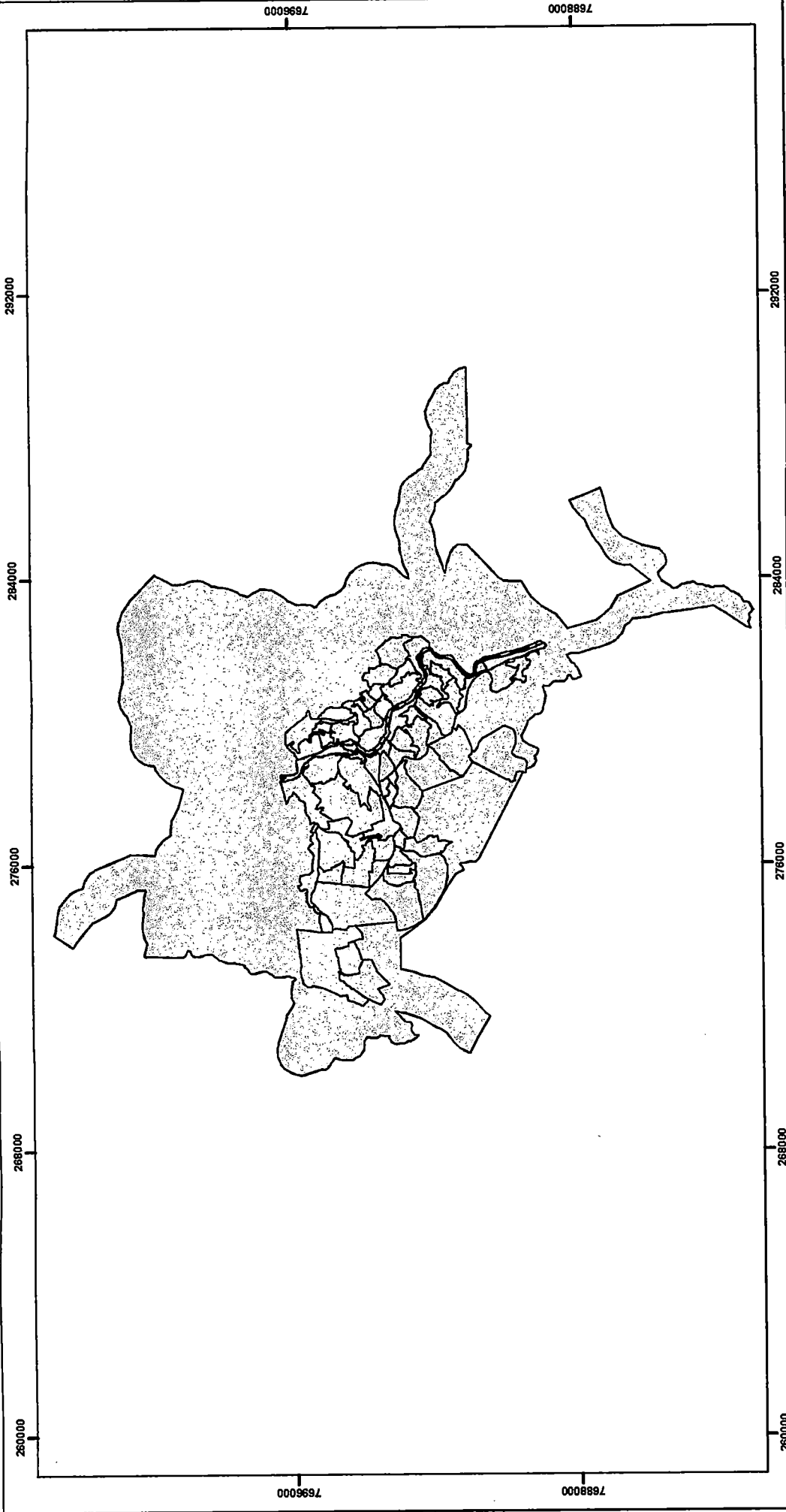
P 28	Ponto situado no eixo do Rio Itapemirim, distante 500 metros do eixo da Rodovia BR 482.	De 28 - 29	Segue paralelo a Rodovia BR 482 distanciando 500 metros do seu eixo, até distanciar 500 metros do eixo da Rodovia do Contorno.
P 29	Ponto situado a 500 metros do eixo da Rodovia BR 482 e 500 metros do eixo da Rodovia do Contorno.	De 29 - 30	Segue paralelo a Rodovia do Contorno distando 500 metros de seu eixo, até encontrar-se com o eixo da Rodovia ES 164.
P 30	Ponto situado no eixo da Rodovia ES 164, distanciando 500 metros do entrocamento entre esta e a Rodovia do Contorno.	De 30 - 31	Avança a outra margem da Rodovia ES 164 até distanciar-se 500 metros de seu eixo.
P 31	Ponto situado a 500 metros do eixo da Rodovia ES 164.	De 31 - 32	Segue paralelo a Rodovia ES 164 distanciando 500 metros de seu eixo, até distanciar 500 metros do eixo da Rodovia do Contorno.
P 32	Ponto situado a 500 metros dos eixos da Rodovia do Contorno e da Rodovia ES 164.	De 32 - 33	Segue paralelo a Rodovia do Contorno distanciando 500 metros de seu eixo, até distanciar 500 metros do eixo da Rodovia ES 289.
P 33	Ponto situado a 500 metros do eixo da Rodovia ES 289 e a 500 metros do eixo da Rodovia do Contorno.	De 33 - 34	Segue paralelo a Rodovia ES 289 distanciando 500 metros de seu eixo, até o limite com o Município de Itapemirim.
P 34	Ponto situado no limite com o Município de Itapemirim, distante 500 metros do eixo da Rodovia ES 289.	De 34 - 35	Segue pelo limite com o Município de Itapemirim até distanciar-se 500 metros do eixo da Rodovia ES 289, no Córrego Poço D' Antas.
P 35	Ponto situado no eixo do Córrego Poço D' Antas, distante 500 metros do eixo da Rodovia ES 289.	De 35 - 36	Segue paralelo a Rodovia ES 289, distanciando 500 metros de seu eixo, até distanciar-se 500 metros do eixo do Córrego Urtiga.
P 36	Ponto situado a 500 metros do eixo da Rodovia ES 289 e a 500 metros do eixo do Córrego Urtiga.	De 36 - 37	Segue paralelo a Rodovia ES 289, distanciando 500 metros de seu eixo e até 350 metros de distância do eixo da estrada de acesso a comunidade de Timbó 2.



P 37	Ponto situado a 500 metros do eixo da Rodovia ES 488 (Cachoeiro x Frade) e a 350 metros do eixo da estrada de acesso a comunidade de Timbó 2. Ponto de coordenada projeção UTM Datum WGS 84 – E 284135m / N 7691647	De 37 – 38	Segue paralelo a estrada que permite o acesso a comunidade de Timbó 2, até 400 metros de um lago existente no local.
P 38	Ponto situado a 500 metros do eixo da estrada de acesso a comunidade de Timbó 2 e a 400 metros de um lago existente às margens da citada estrada. Ponto de coordenada projeção UTM Datum WGS 84 – E 284911m / N 7691006.	De 38 – 39	Segue em linha reta, até um cruzamento existente na estrada de acesso a comunidade de Timbó 1.
P 39	Ponto situado em um cruzamento na estrada de acesso a comunidade de Timbó 1. Ponto de coordenada projeção UTM Datum WGS 84 – E 283981m / N 7690130.	De 39 – 40	Segue paralelo a estrada que permite o acesso as margens do rio Itapemirim.
P 40	Ponto situado a 500 metros da estrada que permite o acesso as margens do Rio Itapemirim e a 500 metros do eixo do córrego Sertão. Ponto de coordenada projeção UTM Datum WGS 84 – E 283874m / N 7689488m.	De 40 – 41	Segue paralelo 500 metros da estrada que permite o acesso as margens do rio Itapemirim.
P 41	Ponto situado no eixo do Rio Itapemirim , distante 700 metros da foz do córrego Tijuca. Ponto de coordenada projeção UTM Datum WGS 84 – E 282543m / N 7688191m.	De 41 – 42	Segue pelo eixo do Rio Itapemirim até uma distância de 500 metros do eixo da Rodovia BR 101.
P 42	Ponto situado no eixo do Rio Itapemirim, distanciando 500 metros do eixo da Rodovia BR 101.	De 42 – 43	Segue paralelo a Rodovia BR 101, mantendo a distância de 500 metros de seu eixo, até ligar-se ao Córrego Poço D' Antas.
P 43	Ponto situado no Córrego Poço D' Antas, distanciando 500 metros do eixo da Rodovia BR 101.	De 43 – 01	Segue pelo eixo do Córrego Poço D' Antas até a sua foz, no Rio Itapemirim.



**ANEXO I
EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL**



PROJEÇÃO UTM 24S
DATUM SIRGAS 2000



ESCALA GRÁFICA

	RIO ITAPEMIRIM
	LIMITE DE BAIRROS
	EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SUBSECRETARIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
ANEXO I - EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE

ESCALA	DATA	FOLHA
1:152.000	DEZEMBRO/2013	ÚNICA

M E N S A G E M

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 067/2013, *que ALTERA ANEXO I DA LEI Nº 5.890, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.*

Atendendo à deliberação do Conselho do Plano Diretor Municipal e considerando que a matéria ora encaminhada foi apresentada em audiência pública, realizada nessa Casa de Leis no dia 11 de dezembro de 2013, encaminhamos à apreciação dessa douta Casa de Leis o projeto, em anexo, que altera o anexo I da Lei nº 5.890/2006 - PDM.

A proposta ora apresentada visa alterar os limites da área de expansão urbana do município, favorecendo seu crescimento na região onde será executado, pelo DNIT, projeto de implantação e pavimentação da complementação do contorno de Cachoeiro de Itapemirim.

Assim, esperamos contar com o apoio dos Senhores Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei, pois acreditamos que a parceria entre o Executivo e o Legislativo Municipal deve ser motivo de orgulho para todo o povo cachoeirense.

Atenciosamente,


CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DOCUMENTO: P.L.
 PROTOCOLO GERAL: 3591903
 NÚMERO PROJETO: 358/2013
 DATA PROTOCOLO: 30/12/13

PROJETO DE LEI Nº 067/2013

ALTERA ANEXO I DA LEI Nº 5.890, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei nº 5.890, de 31 de outubro de 2006 para a vigorar conforme mapa e Memorial Descritivo que seguem em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 2013.


CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
 Prefeito Municipal.

APROVADO
 UNANIMIDADE
 XOS ABSTENÇÃO
 Sessão 11/12/13
 Presidente



ANEXO I

**MEMORIAL DESCRITIVO DA LINHA PERIMÉTRICA DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA
DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (ESTUDO)**

P 01	Ponto situado na foz do Córrego Poço D' Anta, no Rio Itapemirim.	De 01 - 02	Segue pelo eixo do Rio Itapemirim até a foz do Córrego Retiro.
P 02	Ponto situado no Rio Itapemirim, na foz do Córrego Retiro.	De 02 - 03	Segue pelo eixo do Córrego Retiro até a desembocadura do Córrego Independência.
P 03	Ponto situado na desembocadura do Córrego Independência.	De 03 - 04	Segue pelo eixo do Córrego Independência até a desembocadura do Córrego Palmital.
P 04	Ponto situado na desembocadura do Córrego Palmital.	De 04 - 05	Segue pelo eixo do Córrego Palmital até afastar-se 500 metros do eixo do Córrego Independência.
P 05	Ponto situado no eixo do Córrego Palmital, a 500 metros da sua desembocadura.	De 05 - 06	Retorna paralelo ao Córrego Independência distanciando 500 metros de seu eixo, até distanciar 500 metros da desembocadura do referido Córrego e do eixo da Rodovia BR 482.
P 06	Ponto situado a 500 metros da desembocadura do Córrego Independência e a 500 metros do eixo da Rodovia BR 482.	De 06 - 07	Segue paralelo a Rodovia BR 482, distanciando 500 metros de seu eixo, até distanciar-se 200 metros do eixo da estrada de acesso à localidade da Tijuca.
P 07	Ponto situado a 500 metros do eixo da Rodovia BR 482 e a 200 metros do eixo da estrada de acesso à localidade da Tijuca.	De 07 - 08	Segue paralelo a estrada da Tijuca, distanciando 500 metros de seu eixo, até distanciar 200 metros do entroncamento com a via de acesso ao bairro São Geraldo.
P 08	Ponto situado a 200 metros da estrada de acesso a localidade da Tijuca, próximo ao entroncamento entre esta e a estrada de acesso ao bairro São Geraldo.	De 08 - 09	Segue até o entroncamento, avançando pelo eixo da via de acesso ao bairro São Geraldo, até ao final da Avenida João Sasso.
P 09	Ponto situado ao final da Avenida João Sasso, no bairro	De 09 - 10	Segue em linha reta até o ponto de cruzamento entre



	São Geraldo.		a Ferrovia Centro Atlântica e um afluente do Córrego Monte Cristo, cuja a nascente está localizada acima da Serra das Andorinhas.
P 10	Ponto situado no cruzamento entre a Ferrovia Centro Atlântica e um afluente do Córrego Monte Cristo, cuja a nascente está localizada acima da Serra das Andorinhas.	De 10 - 11	Segue pelo eixo da Ferrovia até encontrar-se a com a via de acesso à localidade de Santa Teresa.
P 11	Ponto situado no cruzamento entre a Ferrovia Centro Atlântica e a via de acesso à localidade de Santa Teresa.	De 11 - 12	Segue pelo eixo da via de Santa Teresa, até afastar-se de 200 metros do eixo da ferrovia.
P 12	Ponto situado na estrada de acesso à localidade de Santa Tereza, distante 200 metros da Ferrovia Centro Atlântica.	De 12 - 13	Segue paralelo a ferrovia mantendo uma distância de 200 metros do seu eixo, até afastar-se 2.300 metros da estrada de acesso à localidade de Santa Teresa.
P 13	Ponto situado a 200 metros da ferrovia e a 2.300 metros da estrada principal de acesso à localidade de Santa Tereza.	De 13 - 14	Segue em linha reta na direção oeste até encontrar-se com o afloramento rochoso, em Córrego do Óleo.
P 14	Ponto situado a 700 metros do eixo da Rodovia ES 289 no afloramento rochoso, próximo à localidade de Córrego do Óleo.	De 14 - 15	Segue paralelo a Rodovia ES 289, distanciando 700 metros de seu eixo, até distanciar-se 800 metros do trevo de acesso ao distrito de Córrego dos Monos.
P 15	Ponto situado a 700 metros do eixo Rodovia ES 289 e 800 metros do trevo de acesso ao distrito de Córrego dos Monos.	De 15 - 16	Segue cruzando a Rodovia ES 289, continuando na outra margem até alcançar uma distância de 500 metros de seu eixo.
P 16	Ponto situado a 500 metros do eixo Rodovia ES 289 e 800 metros do trevo de acesso ao distrito de Córrego dos Monos.	De 16 - 17	Segue paralelo a Rodovia ES 289 distanciando 500 metros de seu eixo, até encontrar-se com a estrada de acesso à localidade de Córrego do Brás.
P 17	Ponto situado na estrada de acesso à localidade de Córrego do Brás, distante 500 metros do eixo da Rodovia ES 289.	De 17 - 18	Segue pelo eixo da via de acesso à localidade de Córrego do Brás, avançando 200 metros pela estrada de acesso ao distrito de Córrego dos Monos.
P 18	Ponto situado na estrada de acesso ao distrito de Córrego dos Monos, distante 200 metros do entroncamento com a via de acesso à Córrego do Brás.	De 18 - 19	Segue paralelo a estrada de Córrego do Brás, distanciando 200 metros do seu eixo, até ligar-se a Rodovia BR 393.



P 19	Ponto situado no eixo da Rodovia BR 393, distante 200 metros do entrocamento com a estrada de acesso à localidade de Córrego do Brás.	De 19 - 20	Avança na outra margem da Rodovia BR 393 até distanciar-se 500 metros de seu eixo.
P 20	Ponto situado a 500 metros do eixo da Rodovia BR 393.	De 20 - 21	Segue paralelo a Rodovia BR 393, distanciando 500 metros do seu eixo, até distanciar-se 100 metros do eixo da estrada que liga o bairro Aeroporto à localidade de São Joaquim.
P 21	Ponto situado a 500 metros do eixo da Rodovia BR 393 e a 100 metros do eixo da estrada que liga o bairro Aeroporto à localidade de São Joaquim.	De 21 - 22	Segue paralelo a estrada que liga o bairro Aeroporto à localidade de São Joaquim, distanciando 100 metros de seu eixo, até distanciar 100 metros do eixo da via principal em São Joaquim.
P 22	Ponto situado a 100 metros do eixo da estrada que liga o bairro Aeroporto à localidade de São Joaquim e a 100 metros do eixo da via principal da referida localidade.	De 22 - 23	Segue paralelo a via principal em São Joaquim, mantendo a distância de 100 metros de seu eixo, até afastar-se 500 metros do entrocamento com a via de acesso ao bairro Aeroporto.
P 23	Ponto situado a 100 metros do eixo da via principal de São Joaquim e a 500 metros do entrocamento com a via de acesso ao bairro Aeroporto.	De 23 - 24	Segue cruzando via principal da localidade de São Joaquim, avançando pela outra margem até afastar-se 1.000 metros de seu eixo.
P 24	Ponto situado a 1.000 metros do eixo da via principal em São Joaquim.	De 24 - 25	Segue paralelo a principal via de acesso à localidade de São Joaquim, afastando-se 1.000 metros do seu eixo, até distanciar 500 metros do eixo da Rodovia BR 482.
P 25	Ponto situado a 500 metros do eixo da Rodovia BR 482 e a 1.000 metros do eixo da estrada de acesso à localidade de São Joaquim.	De 25 - 26	Segue paralelo a Rodovia BR 482 distanciando 500 metros de seu eixo, até avançar 200 metros ao final da ferrovia.
P 26	Ponto situado a 500 metros do eixo da Rodovia BR 482, avançando 200 metros ao final da ferrovia.	De 26 - 27	Segue cruzando a Rodovia BR 482, ligando-se ao eixo do Rio Itapemirim.
P 27	Ponto situado no eixo do Rio Itapemirim, a 200 metros acima do final da ferrovia.	De 27 - 28	Segue pelo eixo do Rio Itapemirim até distanciar-se 500 metros do eixo da Rodovia BR 482.

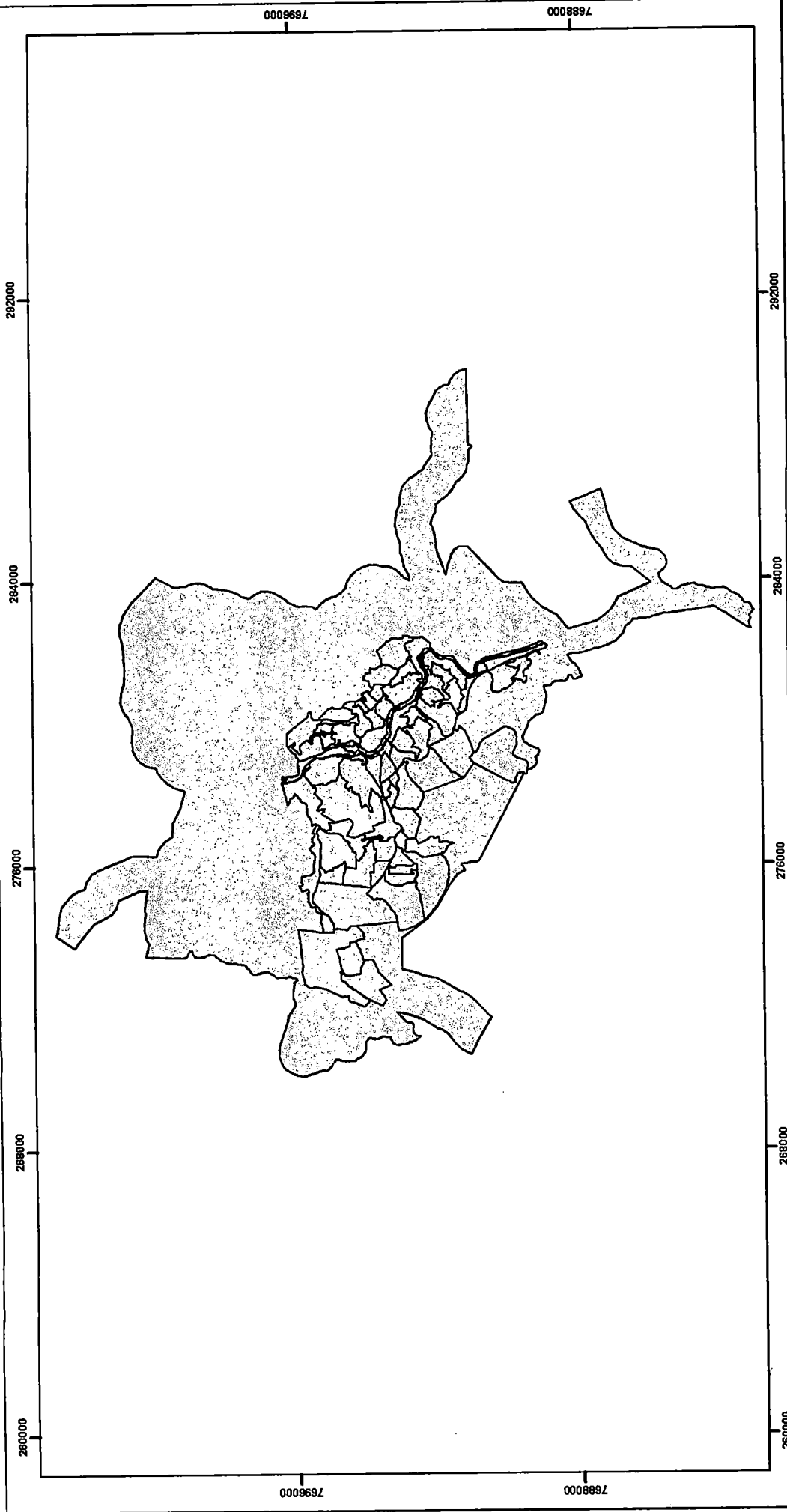
P 28	Ponto situado no eixo do Rio Itapemirim, distante 500 metros do eixo da Rodovia BR 482.	De 28 - 29	Segue paralelo a Rodovia BR 482 distanciando 500 metros do seu eixo, até distanciar 500 metros do eixo da Rodovia do Contorno.
P 29	Ponto situado a 500 metros do eixo da Rodovia BR 482 e 500 metros do eixo da Rodovia do Contorno.	De 29 - 30	Segue paralelo a Rodovia do Contorno distando 500 metros de seu eixo, até encontrar-se com o eixo da Rodovia ES 164.
P 30	Ponto situado no eixo da Rodovia ES 164, distanciando 500 metros do entrocamento entre esta e a Rodovia do Contorno.	De 30 - 31	Avança a outra margem da Rodovia ES 164 até distanciar-se 500 metros de seu eixo.
P 31	Ponto situado a 500 metros do eixo da Rodovia ES 164.	De 31 - 32	Segue paralelo a Rodovia ES 164 distanciando 500 metros de seu eixo, até distanciar 500 metros do eixo da Rodovia do Contorno.
P 32	Ponto situado a 500 metros dos eixos da Rodovia do Contorno e da Rodovia ES 164.	De 32 - 33	Segue paralelo a Rodovia do Contorno distanciando 500 metros de seu eixo, até distanciar 500 metros do eixo da Rodovia ES 289.
P 33	Ponto situado a 500 metros do eixo da Rodovia ES 289 e a 500 metros do eixo da Rodovia do Contorno.	De 33 - 34	Segue paralelo a Rodovia ES 289 distanciando 500 metros de seu eixo, até o limite com o Município de Itapemirim.
P 34	Ponto situado no limite com o Município de Itapemirim, distante 500 metros do eixo da Rodovia ES 289.	De 34 - 35	Segue pelo limite com o Município de Itapemirim até distanciar-se 500 metros do eixo da Rodovia ES 289, no Córrego Poço D' Antas.
P 35	Ponto situado no eixo do Córrego Poço D' Antas, distante 500 metros do eixo da Rodovia ES 289.	De 35 - 36	Segue paralelo a Rodovia ES 289, distanciando 500 metros de seu eixo, até distanciar-se 500 metros do eixo do Córrego Urtiga.
P 36	Ponto situado a 500 metros do eixo da Rodovia ES 289 e a 500 metros do eixo do Córrego Urtiga.	De 36 - 37	Segue paralelo a Rodovia ES 289, distanciando 500 metros de seu eixo e até 350 metros de distância do eixo da estrada de acesso a comunidade de Timbó 2.



P 37	Ponto situado a 500 metros do eixo da Rodovia ES 488 (Cachoeiro x Frade) e a 350 metros do eixo da estrada de acesso a comunidade de Timbó 2. Ponto de coordenada projeção UTM Datum WGS 84 – E 284135m / N 7691647	De 37 – 38	Segue paralelo a estrada que permite o acesso a comunidade de Timbó 2, até 400 metros de um lago existente no local.
P 38	Ponto situado a 500 metros do eixo da estrada de acesso a comunidade de Timbó 2 e a 400 metros de um lago existente às margens da citada estrada. Ponto de coordenada projeção UTM Datum WGS 84 – E 284911m / N 7691006.	De 38 – 39	Segue em linha reta, até um cruzamento existente na estrada de acesso a comunidade de Timbó 1.
P 39	Ponto situado em um cruzamento na estrada de acesso a comunidade de Timbó 1. Ponto de coordenada projeção UTM Datum WGS 84 – E 283981m / N 7690130.	De 39 – 40	Segue paralelo a estrada que permite o acesso as margens do rio Itapemirim.
P 40	Ponto situado a 500 metros da estrada que permite o acesso as margens do Rio Itapemirim e a 500 metros do eixo do córrego Serfão. Ponto de coordenada projeção UTM Datum WGS 84 – E 283874m / N 7689488m.	De 40 – 41	Segue paralelo 500 metros da estrada que permite o acesso as margens do rio Itapemirim.
P 41	Ponto situado no eixo do Rio Itapemirim , distante 700 metros da foz do córrego Tijuca. Ponto de coordenada projeção UTM Datum WGS 84 – E 282543m / N 7688191m.	De 41 – 42	Segue pelo eixo do Rio Itapemirim até uma distância de 500 metros do eixo da Rodovia BR 101.
P 42	Ponto situado no eixo do Rio Itapemirim, distanciando 500 metros do eixo da Rodovia BR 101.	De 42 – 43	Segue paralelo a Rodovia BR 101, mantendo a distância de 500 metros de seu eixo, até ligar-se ao Córrego Poço D' Antas.
P 43	Ponto situado no Córrego Poço D' Antas, distanciando 500 metros do eixo da Rodovia BR 101.	De 43 – 01	Segue pelo eixo do Córrego Poço D' Antas até a sua foz, no Rio Itapemirim.



**ANEXO I
EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL**



<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUBSECRETARIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO</p>	
<p>CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES ANEXO I - EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE</p>	
<p>ESCALA 1:152.000</p>	<p>DATA DEZEMBRO/2013</p>
<p>FOLHA ÚNICA</p>	



PROJEÇÃO UTM 24S
DATUM SIRGAS 2000



	RIO ITAPEMIRIM
	LIMITE DE BAIRROS
	EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE



DIÁRIO OFICIAL

19
10

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXX - Cachoeiro de Itapemirim - Segunda - Feira - 20 de Novembro de 2006 - Nº 2793 do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 5890

ÍNDICE

TÍTULO I - DA CONCEITUAÇÃO, FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

CAPÍTULO I - DA CONCEITUAÇÃO

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR

CAPÍTULO III - DA POLÍTICA URBANA DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO IV - DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

CAPÍTULO V - DAS POLÍTICAS DE TERRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO

SEÇÃO I - DAS TERRAS PÚBLICAS

SEÇÃO II - DA HABITAÇÃO

CAPÍTULO VI - DA POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SEÇÃO ÚNICA - DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS E POLÍTICOS

CAPÍTULO VII - DO FUNDO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

TÍTULO II - DA GESTÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I - DO SISTEMA E DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO

CAPÍTULO II - DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO URBANO

CAPÍTULO III - DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES

CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO POPULAR NA GESTÃO DA POLÍTICA URBANA DA CIDADE

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO II - DOS ÓRGÃOS DE PARTICIPAÇÃO NA POLÍTICA URBANA

TÍTULO III - DAS POLÍTICAS PÚBLICAS: DIRETRIZES E AÇÕES ESTRATÉGICAS

CAPÍTULO I - DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CAPÍTULO II - DA GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

CAPÍTULO III - DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CAPÍTULO IV - DO TURISMO

CAPÍTULO V - DO DESENVOLVIMENTO RURAL

CAPÍTULO VI - DOS PROJETOS ESTRUTURANTES

CAPÍTULO VII - DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SEÇÃO I - DA EDUCAÇÃO

SEÇÃO II - DA CULTURA

SEÇÃO III - DA SAÚDE

SEÇÃO IV - DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEÇÃO V - DO SISTEMA DE DEFESA DA CIDADE

SEÇÃO VI - DA SEGURANÇA URBANA

CAPÍTULO VIII - DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E DO MEIO AMBIENTE

SEÇÃO I - DA POLÍTICA E DAS DIRETRIZES DO MEIO AMBIENTE

SUBSEÇÃO I - DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

SEÇÃO II - DAS ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL

SEÇÃO III - DAS ZONAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (ZPA)

SEÇÃO IV - DA DECLARAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

SEÇÃO V - DO SANEAMENTO AMBIENTAL

SEÇÃO VI - DA EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS

SEÇÃO VII - DA DESAPROPRIAÇÃO

SEÇÃO VIII - DA ARBORIZAÇÃO URBANA

SEÇÃO IX - DO SISTEMA DE DRENAGEM

SEÇÃO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO IX - DA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

SEÇÃO I - DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

SEÇÃO II - DO TOMBAMENTO E DAS EDIFICAÇÕES DOS IMÓVEIS E MONUMENTOS NATURAIS DE INTERESSE PARA A PRESERVAÇÃO

SUBSEÇÃO I - DA ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

SEÇÃO III - DO TOMBAMENTO

SEÇÃO IV - DOS EFEITOS DO TOMBAMENTO E DA IDENTIFICAÇÃO DE BENS DE INTERESSE DE PRESERVAÇÃO

SEÇÃO V - DOS INCENTIVOS CONSTRUTIVOS

SEÇÃO VI - DOS INCENTIVOS FISCAIS

CAPÍTULO X - DO SISTEMA VIÁRIO

TÍTULO IV - DO PLANO URBANÍSTICO

CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SEÇÃO I - DA ORDENAÇÃO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL

SEÇÃO II - DO REGIME URBANÍSTICO

SEÇÃO III - DO ZONEAMENTO URBANO

SUBSEÇÃO I - DA CLASSIFICAÇÃO DE USOS URBANOS

SUBSEÇÃO II - DAS ATIVIDADES IMPACTANTES

SUBSEÇÃO III - DAS ATIVIDADES, PRÉDIOS E INSTALAÇÕES DESCONFORMES

SUBSEÇÃO IV - DAS ZONAS DE USO

SEÇÃO IV - DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS

SEÇÃO V - DA ACESSIBILIDADE DAS EDIFICAÇÕES,
MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS
SEÇÃO VI - DA ZONA DE USO ESPECIAL
SEÇÃO VII - DOS INCENTIVOS FISCAIS

TÍTULO V - DO PARCELAMENTO DO SOLO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I - DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS PARA
LOTEAMENTOS

SEÇÃO II - DO PROJETO DE LOTEAMENTO

SEÇÃO III - DO PROCESSO DE APROVAÇÃO DE
LOTEAMENTO

SEÇÃO IV - DO PROCESSO DE APROVAÇÃO DO
DESMEMBRAMENTO E DO REMEMBRAMENTO

SEÇÃO V - DA FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO VI - DA NOTIFICAÇÃO E VISTORIA

SEÇÃO VII - DO ALVARÁ

CAPÍTULO II - DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

SEÇÃO I - DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE
SOCIAL - ZEIS

SEÇÃO II - DOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS
DE INTERESSE SOCIAL

SEÇÃO III - DA CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO

SEÇÃO IV - DA CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA
FINS DE MORADIA

SEÇÃO V - DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU
UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

SEÇÃO VI - DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

SEÇÃO VII - DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO
EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

SEÇÃO VIII - DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

SEÇÃO IX - DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

SEÇÃO X - DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE
CONSTRUIR E ALTERAÇÃO DE USO

SEÇÃO XI - DAS OPERAÇÕES URBANAS
CONSORCIADAS

SEÇÃO XII - DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE
CONSTRUIR

SEÇÃO XIII - DO ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE
VIZINHANÇA (EIV)

SEÇÃO XIV - DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

SEÇÃO XV - DOS CONDOMÍNIOS POR UNIDADES
AUTÔNOMAS

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E
TRANSITÓRIAS

LEI Nº 5890

INSTITUI O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E O
SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do
Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal
SANCIONA a seguinte Lei:


TÍTULO I

DA CONCEITUAÇÃO, FINALIDADE, ABRANGÊNCIA
E OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR
MUNICIPAL

CAPÍTULO I DA CONCEITUAÇÃO

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Diretor Municipal
e o Sistema de Planejamento e Gestão do Município de
Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - O Plano Diretor Municipal é instrumento
global e estratégico da política de desenvolvimento
municipal, determinante para todos os agentes públicos e
privados que atuam no Município.

20

§ 1º - O Plano Diretor é parte integrante do processo de
planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual, as
Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual incorporarem as
diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 2º - Além do Plano Diretor, o processo de
planejamento municipal compreende, nos termos do artigo 4º
da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da
Cidade, os seguintes itens:

I. disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação
do solo;

II. plano plurianual;

III. diretrizes orçamentárias e orçamento anual;

IV. gestão orçamentária participativa;

V. planos de desenvolvimento econômico e social.

Art. 3º - O Plano Diretor abrange a totalidade do
território do Município, definindo:

I. a política de desenvolvimento do Município;

II. a função social da Cidade;

III. a função social da propriedade;

IV. as políticas públicas do Município;

V. o plano urbanístico;

VI. a gestão democrática.

Art. 4º - Entende-se por Sistema de Planejamento e
Gestão o conjunto de órgãos, normas, recursos humanos e
técnicos objetivando a coordenação das ações dos setores
público, privado e da sociedade em geral, a integração entre
os diversos programas setoriais e a dinamização e
modernização da ação governamental.

Parágrafo único - O Sistema de Planejamento e
Gestão, conduzido pelo setor público, deverá garantir a
necessária transparência e a participação dos cidadãos e de
entidades representativas.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DO PLANO
DIRETOR

Art. 5º - Este Plano Diretor rege-se pelos seguintes
princípios:

I. justiça social e redução das desigualdades sociais e
regionais;

II. inclusão social, compreendida como garantia de
acesso a bens, serviços e políticas sociais a todos os
municípios;

III. direito à Cidade para todos, compreendendo o
direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à
infra-estrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao
trabalho e ao lazer;

IV. respeito às funções sociais da Cidade e à função
social da propriedade;

V. transferência para a coletividade de parte da
valorização imobiliária inerente à urbanização;

VI. direito universal à moradia digna;

VII. universalização da mobilidade e acessibilidade;

VIII. prioridade ao transporte coletivo público;

IX. preservação e recuperação do ambiente natural;

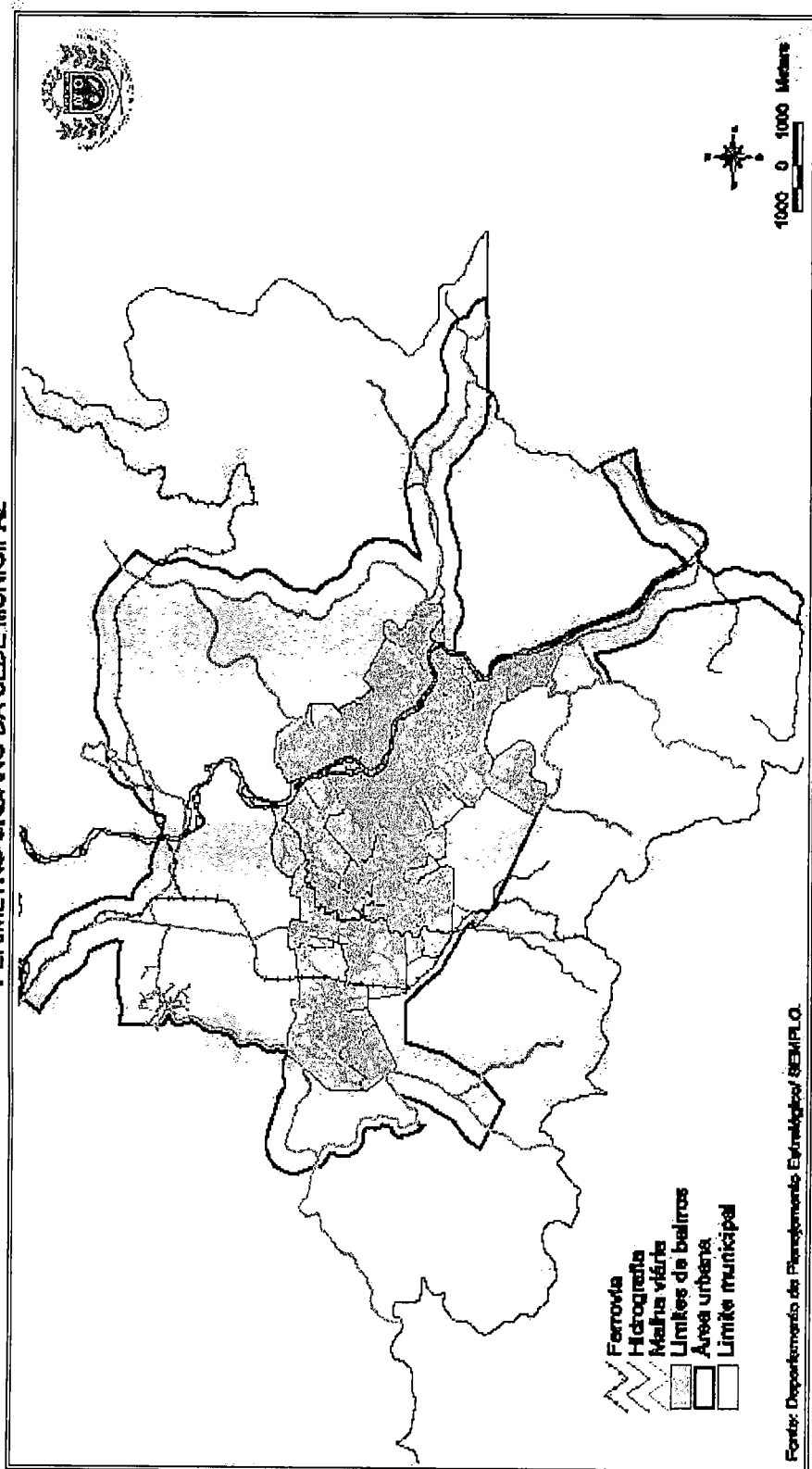
X. fortalecimento do setor público, recuperação e
valorização das funções de planejamento, articulação e
controle;

XI. descentralização da administração pública;

XII. participação da população nos processos de
decisão, planejamento e gestão.

Art. 6º - São objetivos gerais decorrentes dos
princípios elencados:

ANEXO I
PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL



ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO DA LINHA PERIMÉTRICA DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

P 01	Ponto situado na foz do Córrego Poço D' Anta, no Rio Itapemirim.	De 01 - 02	Segue pelo eixo do Rio Itapemirim até a foz do Córrego Retiro.
P 02	Ponto situado no Rio Itapemirim, na foz do Córrego Retiro.	De 02 - 03	Segue pelo eixo do Córrego Retiro até a desembocadura do Córrego Independência.
P 03	Ponto situado na desembocadura do Córrego Independência.	De 03 - 04	Segue pelo eixo do Córrego Independência até a desembocadura do Córrego Palmital.

(Handwritten signature)

P 04	Ponto situado na desembocadura do Córrego Palmial.	De 04 - 05	Segue pelo eixo do Córrego Palmial até afastar-se 500 metros do eixo do Córrego Independência.
P 05	Ponto situado no eixo do Córrego Palmial, a 500 metros da sua desembocadura.	De 05 - 06	Retorna paralelo ao Córrego Independência distanciando 500 metros de seu eixo, até distanciar 500 metros da desembocadura do referido Córrego e do eixo da Rodovia BR 482.
P 06	Ponto situado a 500 metros da desembocadura do Córrego Independência e a 500 metros do eixo da Rodovia BR 482.	De 06 - 07	Segue paralelo à Rodovia BR 482, distanciando 500 metros de seu eixo, até distanciar-se 200 metros do eixo da estrada de acesso à localidade da Tijuca.
P 07	Ponto situado a 500 metros do eixo da Rodovia BR 482 e a 200 metros do eixo da estrada de acesso à localidade da Tijuca.	De 07 - 08	Segue paralelo à estrada da Tijuca, distanciando 500 metros de seu eixo, até distanciar 200 metros do entroncamento com a via de acesso ao bairro São Geraldo.
P 08	Ponto situado a 200 metros da estrada de acesso a localidade da Tijuca, próximo ao entroncamento entre esta e a estrada de acesso ao bairro São Geraldo.	De 08 - 09	Segue até o entroncamento, avançando pelo eixo da via de acesso ao bairro São Geraldo, até ao final da Avenida João Sasso.
P 09	Ponto situado ao final da Avenida João Sasso, no bairro São Geraldo.	De 09 - 10	Segue em linha reta até o ponto de cruzamento entre a Ferrovia Centro Atlântica e um afluente do Córrego Monte Cristo, cuja nascente está localizada acima da Serra das Andorinhas.
P 10	Ponto situado no cruzamento entre a Ferrovia Centro Atlântica e um afluente do Córrego Monte Cristo, cuja nascente está localizada acima da Serra das Andorinhas.	De 10 - 11	Segue pelo eixo da Ferrovia até encontrar-se com a via de acesso à localidade de Santa Teresa.
P 11	Ponto situado no cruzamento entre a Ferrovia Centro Atlântica e a via de acesso à localidade de Santa Teresa.	De 11 - 12	Segue pelo eixo da via de Santa Teresa, até afastar-se de 200 metros do eixo da ferrovia.
P 12	Ponto situado na estrada de acesso à localidade de Santa Tereza, distante 200 metros da Ferrovia Centro Atlântica.	De 12 - 13	Segue paralelo à ferrovia mantendo uma distância de 200 metros do seu eixo, até afastar-se 2.300 metros da estrada de acesso à localidade de Santa Tereza.
P 13	Ponto situado a 200 metros da ferrovia e a 2.300 metros da estrada principal de acesso à localidade de Santa Tereza.	De 13 - 14	Segue em linha reta na direção oeste até encontrar-se com o afloramento rochoso, em Córrego do Óleo.
P 14	Ponto situado a 700 metros do eixo da Rodovia ES 289 no afloramento rochoso, próximo à localidade de Córrego do Óleo.	De 14 - 15	Segue paralelo à Rodovia ES 289, distanciando 700 metros de seu eixo, até distanciar-se 800 metros do trevo de acesso ao distrito de Córrego dos Monos.
P 15	Ponto situado a 700 metros do eixo Rodovia ES 289 e 800 metros do trevo de acesso ao distrito de Córrego dos Monos.	De 15 - 16	Segue cruzando a Rodovia ES 289, continuando na outra margem até alcançar uma distância de 500 metros de seu eixo.
P 16	Ponto situado a 500 metros do eixo Rodovia ES 289 e 800 metros do trevo de acesso ao distrito de Córrego dos Monos.	De 16 - 17	Segue paralelo à Rodovia ES 289 distanciando 500 metros de seu eixo, até encontrar-se com a estrada de acesso à localidade de Córrego do Brás.
P 17	Ponto situado na estrada de acesso à localidade de Córrego do Brás, distante 500 metros do eixo da Rodovia ES 289.	De 17 - 18	Segue pelo eixo da via de acesso à localidade de Córrego do Brás, avançando 200 metros pela estrada de acesso ao distrito de Córrego dos Monos.
P 18	Ponto situado na estrada de acesso ao distrito de Córrego dos Monos, distante 200 metros do entroncamento com a via de acesso à Córrego do Brás.	De 18 - 19	Segue paralelo à estrada de Córrego do Brás, distanciando 200 metros do seu eixo, até ligar-se a Rodovia BR 393.
P 19	Ponto situado no eixo da Rodovia BR 393, distante 200 metros do entroncamento com a estrada de acesso à localidade de Córrego do Brás.	De 19 - 20	Avança na outra margem da Rodovia BR 393 até distanciar-se 500 metros de seu eixo.
P 20	Ponto situado a 500 metros do eixo da Rodovia BR 393.	De 20 - 21	Segue paralelo à Rodovia BR 393, distanciando 500 metros do seu eixo, até distanciar-se 100 metros do eixo da estrada que liga o bairro Aeroporto à localidade de São Joaquim.
P 21	Ponto situado a 500 metros do eixo da Rodovia BR 393 e a 100 metros do eixo da estrada que liga o bairro	De 21 - 22	Segue paralelo à estrada que liga o bairro Aeroporto à localidade de São Joaquim, distanciando 100

	Aeroporto à localidade de São Joaquim.		metros de seu eixo, até distanciar 100 metros do eixo da via principal em São Joaquim.
P 22	Ponto situado a 100 metros do eixo da estrada que liga o bairro Aeroporto à localidade de São Joaquim e a 100 metros do eixo da via principal da referida localidade.	De 22 - 23	Segue paralelo à via principal em São Joaquim, mantendo a distância de 100 metros de seu eixo, até afastar-se 500 metros do entroncamento com a via de acesso ao bairro Aeroporto.
P 23	Ponto situado a 100 metros do eixo da via principal de São Joaquim e a 500 metros do entroncamento com a via de acesso ao bairro Aeroporto.	De 23 - 24	Segue cruzando a via principal da localidade de São Joaquim, avançando pela outra margem até afastar-se 1.000 metros de seu eixo.
P 24	Ponto situado a 1.000 metros do eixo da via principal em São Joaquim.	De 24 - 25	Segue paralelo à principal via de acesso à localidade de São Joaquim, afastando-se 1.000 metros do seu eixo, até distanciar 500 metros do eixo da Rodovia BR 482.
P 25	Ponto situado a 500 metros do eixo da Rodovia BR 482 e a 1.000 metros do eixo da estrada de acesso à localidade de São Joaquim.	De 25 - 26	Segue paralelo à Rodovia BR 482 distanciado 500 metros de seu eixo, até avançar 200 metros ao final da ferrovia.
P 26	Ponto situado a 500 metros do eixo da Rodovia BR 482, avançando 200 metros ao final da ferrovia.	De 26 - 27	Segue cruzando a Rodovia BR 482, ligando-se ao eixo do Rio Itapemirim.
P 27	Ponto situado no eixo do Rio Itapemirim, a 200 metros acima do final da ferrovia.	De 27 - 28	Segue pelo eixo do Rio Itapemirim até distanciar-se 500 metros do eixo da Rodovia BR 482.
P 28	Ponto situado no eixo do Rio Itapemirim, distante 500 metros do eixo da Rodovia BR 482.	De 28 - 29	Segue paralelo à Rodovia BR 482 distanciado 500 metros do seu eixo, até distanciar 500 metros do eixo da Rodovia do Contorno.
P 29	Ponto situado a 500 metros do eixo da Rodovia BR 482 e 500 metros do eixo da Rodovia do Contorno.	De 29 - 30	Segue paralelo à Rodovia do Contorno distando 500 metros de seu eixo, até encontrar-se com o eixo da Rodovia ES 164.
P 30	Ponto situado no eixo da Rodovia ES 164, distanciado 500 metros do entroncamento entre esta e a Rodovia do Contorno.	De 30 - 31	Avança a outra margem da Rodovia ES 164 até distanciar-se 500 metros de seu eixo.
P 31	Ponto situado a 500 metros do eixo da Rodovia ES 164.	De 31 - 32	Segue paralelo à Rodovia ES 164 distanciado 500 metros de seu eixo, até distanciar 500 metros do eixo da Rodovia do Contorno.
P 32	Ponto situado a 500 metros dos eixos da Rodovia do Contorno e da Rodovia ES 164.	De 32 - 33	Segue paralelo à Rodovia do Contorno distanciado 500 metros de seu eixo, até distanciar 500 metros do eixo da Rodovia ES 289.
P 33	Ponto situado a 500 metros do eixo da Rodovia ES 289 e a 500 metros do eixo da Rodovia do Contorno.	De 33 - 34	Segue paralelo à Rodovia ES 289 distanciado 500 metros de seu eixo, até o limite com o Município de Itapemirim.
P 34	Ponto situado no limite com o Município de Itapemirim, distante 500 metros do eixo da Rodovia ES 289.	De 34 - 35	Segue pelo limite com o Município de Itapemirim até distanciar-se 500 metros do eixo da Rodovia ES 289, no Córrego Poço D' Antas.
P 35	Ponto situado no eixo do Córrego Poço D' Antas, distante 500 metros do eixo da Rodovia ES 289.	De 35 - 36	Segue paralelo à Rodovia ES 289, distanciado 500 metros de seu eixo, até distanciar-se 500 metros do eixo do Córrego Urtiga.
P 36	Ponto situado a 500 metros do eixo da Rodovia ES 289 e a 500 metros do eixo do Córrego Urtiga.	De 36 - 37	Segue paralelo ao Córrego Urtiga distanciado 500 metros de seu eixo, até encontrar-se com o Rio Itapemirim.
P 37	Ponto situado no eixo do Rio Itapemirim, distante 500 metros da foz do Córrego Urtiga.	De 37 - 38	Segue pelo eixo do Rio Itapemirim até uma distância de 500 metros do eixo da Rodovia BR 101.
P 38	Ponto situado no eixo do Rio Itapemirim, distanciado 500 metros do eixo da Rodovia BR 101.	De 38 - 39	Segue paralelo à Rodovia BR 101, mantendo a distância de 500 metros de seu eixo, até ligar-se ao Córrego Poço D' Antas.

23


P 39

Ponto situado no Córrego Poço D' Antas, distanciando 500 metros do eixo da Rodovia BR 101.

De 39 - 01

Segue pelo eixo do Córrego Poço D' Antas até a sua foz, no Rio Itapemirim.

ANEXO II - A
PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO DISTRITO DE BURARANHA



24
①

25



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nome	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO				X
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES		X		
ALEXANDRE VALDO MAITAN		X		
ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	X			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ELIAS DE SOUZA	X			
ELY ESCARPINI	X			
FABRÍCIO FERREIRA SOARES		X		
JOSÉ CARLOS AMARAL		X		
JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI	PRESIDENTE			
LUCAS MOULAIS	X			
OSMAR DA SILVA				X
RODRIGO PEREIRA COSTA		X		
WILSON DILLEM DOS SANTOS	X			

PROJETO Nº 315/2013
REQUERIMENTO Nº _____
DATA: 17 / 12 / 2013

RESULTADO DA VOTAÇÃO
APROVADO EM _____ DISCUS:
POR MAIORIA 11 VOTOS A FAVOR E 5 CONTRA
SALA DAS SESSÕES 17 / 12 / 13

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

OBS:

APROVADO

UNANIMIDADE
 11 X 5 ABSTENÇÃO

Sessão 17 / 12 / 13
Presidente 17

JUNTADAS:

- 1 - 16 / 12 / 13 - Protocolado com 18 folhas
- 2 - 17 / 12 / 2013 - Cópia parcial do DM municipal nº 5890/2008 fls.
- 3 - - / - / - - 19/24 @
- 4 - 17 / 12 / 2013 - FOLHA DE COLAÇÃO. FL 25 @
- 5 - - / - / - -
- 6 - - / - / - -
- 7 - - / - / - -
- 8 - - / - / - -
- 9 - - / - / - -
- 10 - - / - / - -
- 11 - - / - / - -
- 12 - - / - / - -
- 13 - - / - / - -
- 14 - - / - / - -
- 15 - - / - / - -
- 16 - - / - / - -
- 17 - - / - / - -
- 18 - - / - / - -
- 19 - - / - / - -
- 20 - - / - / - -